



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 Campus Universitário – Trindade – Caixa Postal 476
 CEP88010-970 – Florianópolis – Santa Catarina
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA I	CCN 5251
Carga-Horária Semanal: 2 h/a	Carga-Horária Semestral: 72 h/a

SEMESTRE: 2010/2

Prof. Dr. Orion Augusto Platt Neto

1. EMENTA

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PACASP). Atualização em Normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

2. OBJETIVOS

Ampliar os conhecimentos dos participantes em relação a algumas das normas mais atuais de Contabilidade Pública, preparando-os para a atualização permanente com as alterações emanadas dos órgãos reguladores, no contexto da convergência aos padrões internacionais.

3. PROGRAMA

01. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP): NBC T 16, do CFC.
02. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PACASP), componente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da STN.
03. Atualização permanente em Normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

4. METODOLOGIA DE ENSINO

- a) Em linhas gerais, a metodologia de ensino baseia-se em aulas expositivas breves, seguidas de exercícios práticos e teóricos de fixação, com ampla participação oral e de pesquisa dos alunos.
- b) Algumas aulas serão desenvolvidas com exposições e debates de textos indicados, leituras prévias recomendadas, consultas à Internet, recursos de laboratório, visitas técnicas, rodada de dúvidas em temas da Disciplina, dentre outras técnicas. Envolverão atividades para estimular a leitura crítica das normas (leis, portarias, manuais, resoluções, etc.) dentre outros componentes do marco regulatório envolvido.
- c) O zelo pelos registros e a urbanidade serão desenvolvidos com a interatividade de equipes e com o rodízio de componentes, visando desenvolver a ação em ambientes de mutação e alternância de equipes.
- d) Serão propostos exercícios de fixação dos conhecimentos (questionários e atividades de pesquisa e desenvolvimento), individualmente e em grupo, de caráter interpretativo, opinativo e interativo.
- e) Serão exigidas apresentações orais visando articular a teoria com a capacidade de verbalização do conhecimento, além do planejamento e da atualização técnica. Seminários em que equipe apresentarão temas para, na seqüência, haver debates na Turma com ou sem auxílios de notas técnicas interpretativas.
- f) As vivências e interesses dos alunos serão explorados para tornar a aula mais dinâmica e proveitosa. Conhecimentos teóricos de diferentes correntes de interpretação e aceitação técnica poderão ser incorporados nas abordagens técnicas e científicas.
- g) A Disciplina poderá contar com o apoio de Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), por meio da Plataforma Moodle (<http://moodle.ufsc.br/>) disponibilizada pela UFSC. Tal recurso, assessoria às aulas

exclusivamente presenciais, poderá ser usado para debates e aprofundamento de temas, além de meio para envio de avisos e notícias por parte do Professor*.

* Não serão respondidas, por e-mail ou AVEA, dúvidas sobre as avaliações, notas e exercícios da Disciplina. Também não será aceita a entrega de atividades (exercícios/avaliações) por estes meios. Questionamentos, respostas e ações desta natureza devem ser realizados exclusivamente em sala de aula, presencialmente.

5. RENDIMENTO ESCOLAR: FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO

- a) **A frequência e o aproveitamento** serão apurados em conformidade com as normas escolares do ensino presencial, atendendo a Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, do Conselho Universitário da UFSC. Segue um extrato da referida norma:

Capítulo IV - Do Rendimento Escolar Seção I - Da Frequência e do Aproveitamento

Art. 69 - A verificação do rendimento escolar compreenderá frequência e aproveitamento nos estudos, os quais deverão ser atingidos conjuntamente.

§ 1º - A verificação do aproveitamento e do controle da frequência às aulas será de responsabilidade do professor, sob a supervisão do Departamento de Ensino.

§ 2º - Será obrigatória a frequência às atividades correspondentes a cada disciplina, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) das mesmas.

§ 3º - O professor registrará a frequência, para cada aula, em formulário próprio, fornecido pelo ao Departamento de Administração Escolar-DAE.

§ 4º - Cabe ao aluno acompanhar, junto a cada professor, o registro da sua frequência às aulas.

§ 5º - O Colegiado do Curso, com anuência do Departamento de Ensino e aprovação da Câmara de Ensino de Graduação, poderá exigir frequência superior ao fixado no § 2º deste artigo.

§ 6º - O aproveitamento nos estudos será verificado, em cada disciplina, pelo desempenho do aluno, frente aos objetivos propostos no plano de ensino.

Art. 70 - A verificação do alcance dos objetivos em cada disciplina será realizada progressivamente, durante o período letivo, através de instrumentos de avaliação previstos no plano de ensino.

§ 1º - Até no máximo 10 (dez) dias úteis após a avaliação, respeitado o Calendário Escolar, o professor deverá divulgar a nota obtida na avaliação, sendo garantido ao aluno o acesso à sua prova, podendo solicitar cópia da mesma ao Departamento de Ensino, arcando com os custos da mesma.

§ 2º - O aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre, exceto nas disciplinas que envolvam Estágio Curricular, Prática de Ensino e Trabalho de Conclusão do Curso ou equivalente, ou disciplinas de caráter prático que envolvam atividades de laboratório ou clínica definidas pelo Departamento e homologados pelo Colegiado de Curso, para as quais a possibilidade de nova avaliação ficará a critério do respectivo Colegiado do Curso.

§ 3º - O resultado final do rendimento escolar, em cada disciplina, será publicado no Departamento de Ensino, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, após o qual será encaminhado ao Departamento de Administração Escolar-DAE, para registro.

§ 4º - Ao aluno que não comparecer às avaliações ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero).

§ 5º - No início do período letivo, o professor deverá dar ciência aos alunos do plano de ensino da disciplina, o qual ficará à disposição dos interessados no respectivo Departamento de Ensino e secretaria do Colegiado do Curso para consulta.

Art. 71 - Todas as avaliações serão expressas através de notas graduadas de 0 (zero) a 10 (dez), não podendo ser fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 1º - As frações intermediárias, decorrentes de nota, média final ou validação de disciplinas, serão arredondadas para a graduação mais próxima, sendo as frações de 0,25 e 0,75 arredondadas para a graduação imediatamente superior.

§ 2º - A nota final resultará das avaliações das atividades previstas no plano de ensino da disciplina.

§ 3º - O aluno enquadrado no caso previsto pelo § 2º do art. 70 terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo.

Art. 72- A nota mínima de aprovação em cada disciplina é 6,0 (seis vírgula zero).

(...)

- b) **A avaliação** dos alunos consistirá na aferição do aproveitamento, através da média semestral decorrente das seguintes avaliações, conforme pontuação e ponderação (peso) expostas abaixo:

Avaliações	Notas (Nn)	Ponderações (Pn)
A) Primeira Prova	Na = "0,0" a "10,0"	Pa = 30% = 0,30
B) Segunda Prova	Nb = "0,0" a "10,0"	Pb = 30% = 0,30
C) Trabalho Escrito	Nc = "0,0" a "10,0"	Pc = 20% = 0,20
D) Apresentação Oral	Nd = "0,0" a "10,0"	Pd = 10% = 0,10
E) Participação	Ne = "0,0" a "10,0"	Pe = 10% = 0,10
Total	-	100% = 1,00

- c) **Observações:**

- (1) **PESOS DAS AVALIAÇÕES:** a média parcial do aluno será obtida por meio da ponderação das notas das avaliações definidas. Cada avaliação receberá uma nota de “0,0” a “10,0”. A ponderação será procedida da seguinte forma:
- (2) **MÉDIA PARCIAL** = $(N_a \times P_a) + (N_b \times P_b) + (N_c \times P_c) + (N_d \times P_d) + (N_e \times P_e)$
- (3) **PROVAS:** As provas terão seus assuntos expostos previamente em sala. Os conteúdos das provas serão baseados na teoria exposta e recomendada, nos exercícios realizados e nos trabalhos de sala e extra classe desenvolvidos pelos alunos.
- (4) **TRABALHO ESCRITO:** O trabalho escrito (principal) poderá ser feito individualmente ou em equipe, a critério de cada aluno. O número máximo de integrantes por equipe será definido pelo Professor em sala. O trabalho deverá seguir uma formatação, estruturação e conteúdo definidos pelo Professor. A responsabilidade pela formação de equipes é dos próprios alunos, conforme suas afinidades e contatos com os colegas.
- (5) **APRESENTAÇÃO ORAL:** A apresentação oral é obrigatória para todos os alunos. APENAS SE determinado pelo Professor em sala, os alunos poderão optar individualmente por: (a) apresentar o trabalho escrito, individualmente ou em equipe; ou (b) apresentar, individualmente, um artigo jornalístico ou outro material aprovado pelo Professor. As regras e critérios para apresentação serão expostos em sala de aula pelo Professor.
- (6) **NOTA DE PARTICIPAÇÃO:** metade da nota de participação será inversamente proporcional ao número de faltas do aluno; e a outra metade da nota será subjetiva do Professor, considerando o comportamento e a colaboração do aluno nas aulas. O Professor basear-se-á nos seguintes quesitos: pontualidade, envolvimento técnico, cooperação didático-científico, demonstração de interesse, organização dos materiais das aulas e urbanidade grupal.
- (7) **DATAS DO CALENDÁRIO INTERNO:** no início do período letivo será definido pelo Professor e apresentado em sala de aula o Calendário Interno da Disciplina, abrangendo as datas DEFINIDAS para provas, entregas de trabalhos e apresentações. Alterações de datas no calendário serão comunicadas em sala, motivadas por força maior ou mediante votação PROMOVIDA PELO PROFESSOR em sala de aula.
- (8) **ATRASO NA ENTREGA DO TRABALHO:** O atraso na entrega do trabalho principal implicará na perda de um ponto na nota desta avaliação. Não será aceita a entrega de trabalhos com atraso superior a sete dias corridos ou cinco dias úteis em relação à data prevista.
- (9) **NOTAS DE APROVAÇÃO E DE EXAME FINAL:** Conforme normas da Instituição, o aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre (aqui chamada de Exame Final). A nota mínima de aprovação em cada Disciplina é 6,0 (seis vírgula zero).
- (10) **CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO DE NOTAS:** As notas das avaliações e as médias serão arredondadas. O critério de arredondamento das notas é o seguinte (sendo “N” a nota antes da vírgula, que pode variar de “0” a “9”):

Nota ou Média Inicial	Arredondada para	Exemplos
De “N,01” até “N,24”	“N,0”	De 7,01 a 7,24 vai para 7,0
De “N,25” até “N,49”	“N,5”	De 7,25 a 7,49 vai para 7,5
De “N,51” até “N,74”	“N,5”	De 7,51 a 7,74 vai para 7,5
De “N,75” até “N,99”	“[N+1],0”	De 7,75 a 7,99 vai para 8,0

- d) **Ausência no dia da prova:** o aluno que faltar à prova terá a oportunidade de realizar tal avaliação na primeira aula seguinte da Disciplina. O Professor poderá definir data alternativa posterior ou anterior para a aplicação da prova em função da conveniência para a Disciplina ou de sua preferência. Serão considerados os motivos da falta do aluno para apuração da nota máxima da prova, conforme os seguintes critérios:
- (1) se o motivo da falta estiver entre os legalmente justificados, será mantido 100% da nota máxima;
- (2) se o motivo não for legalmente “justificado”, mas for entendido como “razoável” pelo Professor (conforme seu inteiro critério), a nota valerá 90% da original (nota máxima 9,0);
- (3) se o motivo não for “justificado” nem “razoável”, nos termos e condições supracitados, a nota da prova valerá 80% da original (nota máxima 8,0); e
- (4) a falta não justificada legalmente, ou a recusa do aluno em fazer a prova na nova data definida, implicará na perda de “mais 10%” da nota máxima original. Na reincidência, será atribuída a nota zero àquela avaliação.
- e) **Casos não previstos** no Plano de Ensino, no guia acadêmico, nas normas da UFSC e na legislação do Ministério da Educação, serão encaminhados na forma prevista pela Coordenação do Curso para os procedimentos cabíveis e providências de rotina no Departamento de Ciências Contábeis.

- f) **Quaisquer dúvidas** serão esclarecidas em sala de aula, observando rigorosamente as normas da Instituição, a legislação vigente e as práticas institucionalmente aceitas.

6. BIBLIOGRAFIA

(1) Livros Básicos:

CRUZ, Flávio da et al. **Contabilidade e movimentação patrimonial do setor público**. Rio de Janeiro: Ed. do autor, 1988. Versão 2004. Disponível em: <<http://www.flaviodacruz.cse.ufsc.br/Conteudo/CMPSP2004hum.doc>>. Acesso em: 06 jan. 2009.

_____. **Lei de Responsabilidade Fiscal comentada: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001. 346p.

KOHAMA, Heilio. **Balancos públicos: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 1999.

_____. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, Lino Martins. **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

(2) Normas Aplicadas:

STN – Secretaria do Tesouro Nacional STN / Ministério da Fazenda. **Legislação sobre Contabilidade Governamental**. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/leg_contabilidade.asp>. Acesso em: 12 fev. 2010.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP): NBC T 16 (1 a 10)**. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=116>>. Acesso em: 12 fev. 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 16 jul. 2009.

_____. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L4320.htm>>. Acesso em: 16 jul. 2009.

_____. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp101.htm>>. Acesso em: 16 jul. 2009.

OBSERVAÇÃO: Além dos livros e demais referências indicadas, outras fontes devem ser utilizadas ao longo do período letivo na presente Disciplina.